PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



Estado do Paraná - Brasil Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 Fone/fax: 0xx46-3556-1223

DECRETO Nº 139/2016

Súmula – "Dispõe sobre a **revogação** do horário diferenciado de trabalho nos órgãos públicos municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica restabelecido o horário de expediente em todos os órgãos públicos municipais, passando a vigorar o seguinte horário: **Das 08hs:00min. às 12hs:00min. e das 13hs30min às 17h:30min**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Art. 1º do Decreto nº 110/2016 de 07/10/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2.016.



PUBLICADO			
JORNAL	DIOEMS		
EDIÇÃO Nº	1.239	PAG.	62
DATA:	28/11/2016	í	